PREFEITURA MUNICIPAL
CAIEIRAS
EST. DE SAO PAULO

LEI N.º

(13 de Outubro de 1961)

Dispõe sôbre elevação da verba de viagens, estada e condução.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica elevada para Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais, a verba destinada à viagem, estada e condução do Prefeito Municipal, a partir de 1º de Julho - de 1961.-

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com a execução - da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr$60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), destinado à suplementar a verba 121-8-02-4 - DESPESAS DIVERSAS viagens, estada e condução.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto- com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Outubro de 1961.

GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Outubro de 1961.-

JOÃO FACKRI
-respondendo pelo expediente
da Secretaria-